



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1163/2002  
De 27 de maio de 2002.

“Aprova loteamento e dá outras providências.”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade da Companhia Força e Luz Cataguazes – Leopoldina, denominado Bairro Nova Granada, distrito de Granada, Município de Abre Campo-MG. Distribuído em 5 (cinco) quadras, 1,2,3,4 e 5, num total de 37 ( trinta e sete lotes ), uma área institucional, além de uma área entorno do Campo de Futebol, sendo a área total do loteamento constituída de 14.000,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados) conforme segue:

I)- Área de lotes	8.950,00 m <sup>2</sup>
II)-Área de Ruas	3.145,67 m <sup>2</sup>
III)Área entorno do Campo De Futebol	1.504,33 m <sup>2</sup>
IV)Área institucional	400,00 m <sup>2</sup>

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Abre Campo, 27 de maio de 2002.

Rubens Vitor de Oliveira  
Prefeito Municipal.